

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 12/07/2023

Laura Sanchez

Hora: 08:34 Visto: Laura



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 4091, DE 28 DE JULHO DE 2023.**

“Dispõe sobre inclusão de metas e diretrizes ao anexos II e III da Lei Municipal nº 3.788/2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.976/2022 - Diretrizes Orçamentárias 2023”.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica incluído aos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.788/2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e aos anexos V e VI da Lei Municipal nº 3.976/2022 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, a meta e a ação de governo “CIDANANIA NO CAMPO - MUNICIPIO AGRO - CONV. 2023/03094”, no programa governamental 0020 – Desenvolvimento Agrícola e Agropecuário, para execução do Termo de Convênio SAA-PRC-2023/03094, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo, para transferência de recursos financeiros, visando a aquisição de peças de reposição para os implementos da Patrulha Agrícola do município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de junho de 2023.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo